

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022.

Processo Administrativo nº. 5597/2022.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços Técnicos de Manutenção Predial, com Fornecimento de Mão De Obra, Ferramentas e Equipamentos necessários para a adequada Execução do Objeto, destinados à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva das Unidades Administrativas e Logradouros Públicos do Município de Alexânia-GO.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-11, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços técnicos de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a adequada execução do objeto, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas e logradouros públicos do município de Alexânia-GO**, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital.

Data da publicação do Edital: 01/08/2022.

Local de entrega dos documentos de habilitação: Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado no Paço Municipal, à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, em Alexânia/GO.

Período e horário de recebimento dos documentos de habilitação: de 08/08/2022 à 12/08/2022, nos dias úteis, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022.

Processo Administrativo nº. 5597/2022.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços Técnicos de Manutenção Predial, com Fornecimento de Mão De Obra, Ferramentas e Equipamentos necessários para a adequada Execução do Objeto, destinados à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva das Unidades Administrativas e Logradouros Públicos do Município de Alexânia-GO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços técnicos de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a adequada execução do objeto, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas e logradouros públicos do município de Alexânia-GO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DOS ITENS OBJETO DESTA CREDENCIAMENTO.

2.1. Os itens objeto deste Credenciamento, os serviços a serem prestados e sua descrição, as jornadas nas quais poderão ser prestados os serviços, a quantidade máxima de horas a serem prestadas por mês e o valor que será remunerado por cada hora de serviço efetivamente prestado encontram-se descritos na tabela a seguir:

Item	Serviço	Descrição	Jornada	Máx. H/M	Preço/ Hora
1	Serviço de Carpintaria	Reparo e/ou colocação de esquadrias de madeira em geral; Retirada de esquadrias de madeira; Manutenção em pontes de madeira; Reparo em mobiliário e utensílios de madeira; Manutenção ou instalação de telhados de madeira; Instalação ou remanejamento de divisórias de madeira ou mdf; Fabricação de artefatos de madeira, tais como bancos, mesas, pergolados, etc; Executar outros serviços correlatos a função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;	Diurna	380	R\$ 18,04
2	Serviços de Eletricista	Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas	Diurna	380	R\$ 18,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

		adequadas; Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específico; Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; Acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Auxiliar no planejamento, construir, instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de baixa tensão. Instalar equipamentos e localizar defeitos. Passar cabos de energia e rede. Realizar funções pertinentes ao cabeamento de redes internas e externas; Executar outros serviços correlatos a função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;			
3	Serviços de Jardinagem	Plantar e cultivar plantas da estação; Cortar grama, podar plantas e fertilizar espaços verdes; Aplicar cobertura vegetal, instalar canteiros e remover ervas daninhas de jardins; Podar e aparar árvores e arbustos; Regar jardins no período de estiagem; Manter todo o equipamento e maquinário de jardinagem, como cortadores de grama, podadores e sopradores de folhas; Monitorar e manter a saúde das plantas; Lidar com problemas de pragas que possam danificar as plantas; Manter jardins e espaços verdes livres de detritos e lixo; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua	Duma	760	R\$ 18,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

		correta utilização;			
4	Serviços de Pedreiro	Execução de paredes ou muros de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto); Execução de contra piso/piso de concreto ou argamassa; Reparos em revestimento: azulejo, porcelanatos, pingadeiras, rodapés cerâmicos; execução de chapisco, emboço, reboco, massa única e outros; Abertura e recomposição no solo ou em paredes para concerto de tubulações; Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição; Assentamento de Cerâmicas, Porcelanatos, Paver ou Lajotas; Remoção e reconstituição de rebocos; Abertura de vãos em alvenaria; Infraestrutura interna e externa; Serviço de acabamento e conservação predial; Execução de outras atividades correlatas à função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;	Diurna	1140	R\$ 18,04
5	Serviços de Pintura	Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; Emassamento e pintura dos tetos de gesso; Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; Pintura de meios-fios e caixas de inspeção; Pintura de grades de ferro; Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundi antióxido; Aplicação de massa corrida PVA ou acrílica; Aplicação de textura; pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros; Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; Execução de outras atividades correlatas à função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área,	Diurna	1140	R\$ 18,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

		observando a sua correta utilização;			
6	Serviços de Serralheria	Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; Confecção e instalação de portões, janelas e esquadrias; Confecção e instalação de grades; Realizar soldas ou reparos em diversas estruturas metálicas; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;	Diurna	380	R\$ 18,04
7	Serviços de Servente de Pedreiro	Preparação de concreto para alvenaria; Fixação de suportes em paredes; Limpeza das placas e fachadas das unidades; Trocas de lâmpadas; Manutenção em portões manuais; Serviço de limpeza com lava jato, furadeira e outros; Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; Troca de fechaduras; Pequenos consertos em mobiliário; Reparo e/ou colocação de rodapés de madeira; Perfuração de buracos para obras; Rejuntamento de pisos em geral; Auxílio em todas atividades do serviço do pedreiro; Execução de outras atividades correlatas à função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;	Diurna	1900	R\$ 10,62
8	Inspeção e Administração de Obras	Analisar a viabilidade de projetos e tarefas; Controlar e auxiliar na instalação das estruturas de construção de um canteiro de obras, bem como na demarcação da obra e processo de edificação e acabamento; Inspeccionar a execução das tarefas; Orientar e delegar funções da equipe de trabalho; Administrar o cronograma da obra; Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança; Elaborar pareceres técnicos; Controlar e gerenciar a correta utilização de materiais, ferramentas e equipamentos; Suprir o canteiro de obras com os materiais necessários para execução; Gerenciar o descarte de resíduos da obra; Treinar e capacitar os profissionais da equipe de obras; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área,	Diurna	380	R\$ 20,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

		observando a sua correta utilização;			
Referência de Preços Goifra: Tabela 171 – Custos de Obras Cíveis – Maio/2022					

3. DOS ANEXOS DESTA EDITAL.

3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2. Anexo II – Modelo de **Requerimento de Credenciamento** (Pessoa Física);

3.1.3. Anexo III – Modelo de **Requerimento de Credenciamento** (Pessoa Jurídica);

3.1.4. Anexo IV – Modelo de **Declaração** (Pessoa Física);

3.1.5. Anexo V – Modelo de **Declaração** (Pessoa Jurídica);

3.1.6. Anexo VI – **Minuta de Contrato** (Pessoa Física); e

3.1.7. Anexo VII – **Minuta de Contrato** (Pessoa Jurídica).

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

4.1. Este Credenciamento tem fundamento legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022, e suas alterações posteriores.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Este Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS.

6.1. Os contratos decorrentes do presente Credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

de 2024, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Município de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

7.1. Estima-se o custo máximo com este Credenciamento, por mês, em R\$ 103.333,40 (cento e três mil, trezentos e trinta e três reais, quarenta centavos), no ano de 2022, em R\$ 516.667,00 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais reais), nos anos de 2023 e 2024, em R\$ 1.240.000,80 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitenta centavos), e no total de R\$ 2.996.668,60 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais reais, sessenta centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa deste Credenciamento correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FUNTE	SUBELEMENTO
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.39	341	100	16
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.36	340	100	22

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

9.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, N°. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Município de Alexânia/GO, contendo obrigatoriamente:

9.1.1. No caso de pessoa física, nome completo, nº. de inscrição no CPF, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura;

9.1.2. No caso de pessoa jurídica, razão social, nº. de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica;

9.1.3. Rubrica em todas as folhas e assinadas na última;

9.1.4. Alegações fundamentadas; e

9.1.5. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.

9.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.

9.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados ou protocolados fora do prazo ou em local diverso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

do mencionado neste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS.

10.1. Estão impedidos de participarem deste Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que:

10.1.1. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.2. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.4. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.5. Empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e

10.1.6. Estejam em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

11.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços técnicos de manutenção predial, todos que atenderem as condições previstas neste Edital e no anexo Termo de Referência.

11.2. A participação neste Credenciamento importa à interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1. A **pessoa física** interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa física), devidamente preenchido, contendo a identificação da interessada, com nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail (Modelo no Anexo II deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

- 12.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG);
- 12.1.3. Comprovante de inscrição no CPF;
- 12.1.4. Comprovante de inscrição no NIS, PIS ou PASEP;
- 12.1.5. Comprovante de endereço;
- 12.1.6. Comprovante de inscrição no competente Conselho Regional do Estado de Goiás ou cópia da Carteira Profissional, quando exigível;
- 12.1.7. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma de Graduação ou de Técnico, conforme o caso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, quando exigível;
- 12.1.8. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que a interessada está apta física e mentalmente para prestar o serviço (providenciado pela própria pessoa física);
- 12.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;
- 12.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;
- 12.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- 12.1.13. Certidão Negativa Criminal da Comarca e Estadual;
- 12.1.14. *Curriculum Vitae*; e
- 12.1.15. Declaração (modelo no Anexo IV deste Edital).
- 12.2. A **pessoa jurídica** interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:
- 12.2.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa jurídica), contendo a identificação da interessada, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço de domicílio, nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo III deste Edital);
- 12.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

- 12.2.3. No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento; ou
- 12.2.4. No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento; ou
- 12.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento;
- 12.2.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 12.2.7. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica;
- 12.2.8. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 12.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.2.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.2.12. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.2.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- 12.2.14. Comprovante de inscrição do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás ou cópia da Carteira Profissional, quando exigível;
- 12.2.15. Cópia de inscrição de Responsabilidade Técnica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás do responsável técnico da Pessoa Jurídica, quando exigível;
- 12.2.16. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma de Graduação ou de Técnico, conforme o caso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica, quando exigível;
- 12.2.17. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que o(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica está(ão) apto(s) física e mentalmente para prestar o serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

(providenciado pela própria pessoa jurídica);

12.2.18. *Curriculum Vitae* do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica; e

12.2.19. Declaração (modelo no Anexo V deste Edital).

12.3. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1. O Requerimento de Credenciamento e a Declaração deverão ser preenchidos em língua portuguesa, em 01 (uma) via cada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados, com a última folha assinada e as demais rubricadas;

13.2. As Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

13.2.1.1. Quando não constar prazo de validade na Certidão, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da Certidão; e

13.2.1.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido se expedido em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação dos documentos de que atende a todos os requisitos para participar deste Credenciamento;

13.4. A interessada inscrita por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros e/ou omissões;

14. DOS MEIOS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14.1.1. A pessoa física ou jurídica interessada em participar deste Credenciamento poderá apresentar a documentação de habilitação mediante protocolo de envelope contendo toda a documentação de habilitação, lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, devidamente preenchida:

<p>MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO</p>

14.1.2. O protocolo do envelope poderá ser feito de 08/08/2022 à 12/08/2022, nos dias úteis, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, no Protocolo da Prefeitura Municipal Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06 Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

de Alexânia/GO, localizado no Paço Municipal, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.

15.1. Serão habilitadas neste Credenciamento apenas as interessadas que tenham preenchido todos os requisitos e condições previstos neste Edital e no anexo Termo de Referência, inclusive quanto a entrega de toda documentação exigida;

15.2. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação;

15.3. A inabilitação decorrerá do descumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no anexo Termo de Referência, inclusive quanto a documentação exigida;

15.4. A inabilitação é específica para o presente Credenciamento e em nada afeta a interessada em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

16. DO PROCEDIMENTO.

16.1. A documentação de habilitação será analisada por uma Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria do Gestor do Município de Alexânia/GO;

16.2. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar a interessada para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários;

16.3. As deliberações da Comissão de Credenciamento e a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO;

16.4. As Proponentes Habilitadas poderão ser notificadas pessoalmente, por telefone ou por e-mail;

16.5. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais;

16.6. O recurso contra ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo;

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.8. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Durante a vigência deste Credenciamento nova interessada poderá requerer o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e no anexo Termo de Referência.

17. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS.

17.1 Havendo mais de uma prestadora de serviços contratada, a ordem de preferência entre as Contratadas para a distribuição da demanda unitária pelos serviços objeto deste Edital far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público/sessão, para o qual todas as Contratadas serão convocadas.

17.2. A primeira sorteada entre as Contratadas receberá a demanda unitária em primeiro lugar; a segunda sorteada entre as Contratadas receberá a demanda unitária em segundo lugar; e assim sucessivamente até que todas as Contratadas sejam ordenadas para o fim da distribuição da demanda.

17.3. Formada a ordem de preferência pelo sorteio referido no subitem 17.1. deste Edital, a demanda unitária pelos serviços objeto deste Edital será distribuída de maneira equivalente, igualitária e isonômica.

17.4. A Contratada que recusar-se a receber a demanda unitária para a prestação dos serviços objeto deste Edital passará para o final da ordem de preferência.

18. DO CONTRATO.

18.1. A Administração Pública Municipal convocará a habilitada neste Credenciamento para firmar contrato, cujo os termos são os previstos nas minutas de contratos que constam nos Anexos VI (Pessoa Física) e VII (Pessoa Jurídica) deste Edital;

18.2. Nos termos do Contrato, deste Edital e do anexo Termo de Referência, a Administração Pública Municipal, por ato unilateral e a qualquer momento, poderá rescindir o contrato;

18.3. Poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

18.4. É vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo;

18.5. O contrato decorrente do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública Municipal, desde que observado a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas legais pertinentes, e a exclusivo critério do Município de Alexânia/GO.

19. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1. A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

19.2. A contratada deverá prestar todos os serviços que forem designados sobre os mais altos padrões de qualidade, além disso deverá prezar e obedecer todas as normas de segurança do trabalho, zelando da sua integridade física e demais prestadores de serviços.

19.3. A Contratada deverá ter conhecimento técnico adequado para a realização de todos os serviços descritos conforme o item do quadro de serviços da sua escolha, sob pena de rescisão contratual por má prestação dos serviços.

19.4. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

19.5. A Contratada deverá comunicar ao Contratante a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de seu descredenciamento;

19.6. A Contratada apenas será remunerada pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Edital, no anexo Termo de Referência e no contrato, mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

19.7. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento durante a execução do Contrato;

19.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviço, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

20.1. As obrigações das Partes são as previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e que constam na minuta de Contrato (Anexos VI – Pessoa Física e VII – Pessoa Jurídica deste Edital).

21. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

21.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento do serviço contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

22.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da contratada, a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

22.3. A contratada deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

22.4. O Contratante reserva-se o direito de aferir a nota fiscal/fatura e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

22.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova nota fiscal/fatura;

22.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

22.7. No caso de incorreção da nota fiscal/fatura ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

23. DA GLOSA.

23.1. É reservado ao contratante glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital, no anexo Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

23.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

23.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

23.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

23.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo a Contratada recurso posterior.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

25. DA FISCALIZAÇÃO.

25.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

26. DO DESCREDENCIAMENTO.

26.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.

27. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

27.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. O Gestor do Município de Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de:

28.1.1. Prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal; e

28.1.2. Reabrir o período de recebimento dos documentos de habilitação, quando for verificada a necessidade da Administração Pública Municipal.

28.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

28.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do contratante;

28.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto a sede do Município de Alexânia/GO, localizado na Av. 15 de Novembro, Área especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), por meio do telefone (62) 3336-7200 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

29. DOS CASOS OMISSOS.

29.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Gestor do Município de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

30. DO FORO.

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Alexânia/GO, 28 de julho de 2022.

FÁBIO BARBOSA GOMES
Matrícula 407329
Secretário Municipal de Obras Públicas

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP de Alexânia/GO.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços técnicos de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

adequada execução do objeto, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas e logradouros públicos do município de Alexânia-GO, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. As pretendidas contratações de prestadores de serviços de manutenção predial se justificam tendo em vista que atualmente o município possui em torno de 45 prédios públicos e mais de 20 praças ou logradouros públicos, sendo necessário a contratação de prestadores de serviços para a manutenção preventiva e corretiva desses logradouros públicos, a fim de mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento.

3.2. Como sabido, o credenciamento de prestadoras de serviços técnicos junto à Administração Pública é um contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de serviços técnicos de manutenção predial ofertados pela iniciativa privada sob demanda, para a prestação complementar de serviços técnicos de manutenção predial preventiva e corretiva junto ao município, utilizando-se de estrutura e recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

3.3. Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a complementação da prestação dos serviços técnicos de manutenção predial, posto que a Administração Pública Municipal não possui condições de prestar tais serviços de maneira suficiente e integral, visto que não possui em seu quadro de servidores, profissionais para a prestação dos serviços necessários.

3.4. As contratações dos serviços por hora sob demanda, visa trazer economicidade aos cofres públicos, pois será remunerado somente os serviços quando forem necessários e efetivamente prestados.

3.5. Os valores estimados por hora para cada serviço foram definidos através da tabela de custos referenciais de mão de obra da Goinfra do mês de MAIO/2022.

3.6. Em razão do exposto, justifica-se o pretendido credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços técnicos de manutenção predial, de Alexânia/GO, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS:

4.1. O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 e suas alterações posteriores.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

6. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

6.1. Os contratos decorrentes do presente Credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Município de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTOS:

Item	Serviço	Descrição	Jornada	Máx. H/M	Preço/Hora
1	Serviço de Carpintaria	Reparo e/ou colocação de esquadrias de madeira em geral; Retirada de esquadrias de madeira; Manutenção em pontes de madeira; Reparo em mobiliário e utensílios de madeira; Manutenção ou instalação de telhados de madeira; Instalação ou remanejamento de divisórias de madeira ou mdf; Fabricação de artefatos de madeira, tais como bancos, mesas, pergolados, etc; Executar outros serviços correlatos a função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;	Diurna	380	R\$ 18,04
2	Serviços de Eletricista	Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específico; Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; Acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores	Diurna	380	R\$ 18,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

		elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Auxiliar no planejamento, construir, instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de baixa tensão. Instalar equipamentos e localizar defeitos. Passar cabos de energia e rede. Realizar funções pertinentes ao cabeamento de redes internas e externas; Executar outros serviços correlatos a função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;			
3	Serviços de Jardinagem	Plantar e cultivar plantas da estação; Cortar grama, podar plantas e fertilizar espaços verdes; Aplicar cobertura vegetal, instalar canteiros e remover ervas daninhas de jardins; Podar e aparar árvores e arbustos; Regar jardins no período de estiagem; Manter todo o equipamento e maquinário de jardinagem, como cortadores de grama, podadores e sopradores de folhas; Monitorar e manter a saúde das plantas; Lidar com problemas de pragas que possam danificar as plantas; Manter jardins e espaços verdes livres de detritos e lixo; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;	Diurna	760	R\$ 18,04
4	Serviços de Pedreiro	Execução de paredes ou muros de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto); Execução de contra piso/piso de concreto ou argamassa; Reparos em revestimento: azulejo, porcelanatos, pingadeiras, rodapés cerâmicos; execução de chapisco, emboço, reboco, massa única e outros; Abertura e recomposição no solo ou em paredes para concerto de tubulações; Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição; Assentamento de Cerâmicas, Porcelanatos, Paver	Diurna	1140	R\$ 18,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

		ou Lajotas; Remoção e reconstituição de rebocos; Abertura de vãos em alvenaria; Infraestrutura interna e externa; Serviço de acabamento e conservação predial; Execução de outras atividades correlatas à função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;			
5	Serviços de Pintura	Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; Emassamento e pintura dos tetos de gesso; Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; Pintura de meios-fios e caixas de inspeção; Pintura de grades de ferro; Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundi antióxiado; Aplicação de massa corrida PVA ou acrílica; Aplicação de textura; pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros; Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; Execução de outras atividades correlatas à função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;	Diurna	1140	R\$ 18,04
6	Serviços de Serralheria	Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; Confecção e instalação de portões, janelas e esquadrias; Confecção e instalação de grades; Realizar soldas ou reparos em diversas estruturas metálicas; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;	Diurna	380	R\$ 18,04
7	Serviços de	Preparação de concreto para alvenaria; Fixação	Diurna	1900	R\$ 10,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

	Servente de Pedreiro	de suportes em paredes; Limpeza das placas e fachadas das unidades; Trocas de lâmpadas; Manutenção em portões manuais; Serviço de limpeza com lava jato, furadeira e outros; Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; Troca de fechaduras; Pequenos consertos em mobiliário; Reparo e/ou colocação de rodapés de madeira; Perfuração de buracos para obras; Rejuntamento de pisos em geral; Auxílio em todas atividades do serviço do pedreiro; Execução de outras atividades correlatas à função; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;			
8	Inspecção e Administração de Obras	Analisar a viabilidade de projetos e tarefas; Controlar e auxiliar na instalação das estruturas de construção de um canteiro de obras, bem como na demarcação da obra e processo de edificação e acabamento; Inspeccionar a execução das tarefas; Orientar e delegar funções da equipe de trabalho; Administrar o cronograma da obra; Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança; Elaborar pareceres técnicos; Controlar e gerenciar a correta a utilização de materiais, ferramentas e equipamentos; Suprir o canteiro de obras com os materiais necessários para execução; Gerenciar o descarte de resíduos da obra; Treinar e capacitar os profissionais da equipe de obras; Utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização;	Diária	380	R\$ 20,39
Referência de Preços Goinfra: Tabela 171 – Custos de Obras Cíveis – Maio/2022					

8. ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa por item do custo máximo, mensal e anual, da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento:

Item	Serviço	Máx. H/M	Preço/Hora (R\$)	Máx. Custo/M (R\$)	Vigência/Ano			Máx. Custo/Ano (R\$)		
					2022	2023	2024	2022	2023	2024
1	Serviços de Carpintaria	380	18,04	6.855,20	5	12	12	34.276,00	82.262,40	82.264,40
2	Serviços de Eletricista	380	18,04	6.855,20	5	12	12	34.276,00	82.264,40	82.264,40
3	Serviço de Jardinagem	760	18,04	13.710,40	5	12	12	68.552,00	164.524,80	164.524,80
4	Serviços de	1140	18,04	20.565,60	5	12	12	102.828,00	246.787,20	246.787,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

	Pedreiro									
5	Serviços de Pintura	1140	18,04	20.565,60	5	12	12	102.828,00	246.828,00	246.828,00
6	Serviços de Serralheria	380	18,04	6.855,20	5	12	12	34.276,00	82.264,40	82.264,40
7	Serviços de Servente de Pedreiro	1900	10,62	20.178,00	5	12	12	100.890,00	242.136,00	242.136,00
8	Encarregado de Obras	380	20,39	7.748,20	5	12	12	38.741,00	92.978,40	92.978,40

8.2. Considerando as quantidades máximas de horas mensais dos serviços (Máx. H/M), os preços por hora (Preço/H em R\$), o custo mensal (Custo/M em R\$), estima-se o custo máximo com as contratações pretendidas, por mês, em R\$ 103.333,40 (cento e trinta e três mil, quarenta centavos), no ano de 2022, em R\$ 516.667,00 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais), nos anos de 2023 e 2024, em R\$ 1.240.00,80 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitenta centavos), e no total de R\$ 2.996.668,60 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais, sessenta centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com o objeto deste Credenciamento correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.39	341	100	16
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.36	340	100	22

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste Credenciamento todas os prestadores de serviços técnicos de manutenção predial, pessoas físicas e jurídicas, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional correspondente e que detenham notório conhecimento técnico nos objetos deste Credenciamento relacionadas no item 7 deste Termo de Referência.

10.2. A participação neste Credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11. IMPEDIMENTOS:

11.1. Não poderá participar deste Credenciamento a **pessoa física** que:

11.1.1. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Não poderá participar deste Credenciamento a **pessoa jurídica** que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

- 11.2.1. Estiver em processo de insolvência ou dissolução.
- 11.2.2. Estiver em processo de falência ou concordata;
- 11.2.3. Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 11.2.4. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; e
- 11.2.5. Que tenham sócios servidores públicos ou agentes políticos, nos termos do § 4º. do art. 26 da Lei Federal nº. 8.080/1990.
- 11.3. É vedada a participação de prestadoras em consórcio.

12. ACESSO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 12.1. O Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, a saber: <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.
- 12.2. Será considerada habilitada para credenciar-se a pessoa física ou jurídica que apresentar os documentos exigidos e atender às condições determinadas por este Instrumento.
- 12.3. Serão selecionadas as prestadoras de serviços que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, após a realização da avaliação técnica.

13. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

- 13.1. A **pessoa física** interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 13.1.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa física), devidamente preenchido, contendo a identificação da interessada, com nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail;
 - 13.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG);
 - 13.1.3. Comprovante de inscrição no CPF;
 - 13.1.4. Comprovante de inscrição no NIS, PIS ou PASEP;
 - 13.1.5. Comprovante de endereço;
 - 13.1.6. Comprovante de inscrição no competente Conselho Regional do Estado de Goiás ou cópia da Carteira Profissional, quando exigível;
 - 13.1.7. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Graduação ou de Técnico, conforme o caso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, quando exigível;

13.1.8. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que a interessada está apta física e mentalmente para prestar o serviço (providenciado pela própria pessoa física);

13.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;

13.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;

13.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

13.1.13. Certidão Negativa Criminal da Comarca e Estadual;

13.1.14. *Curriculum Vitae*; e

13.1.15. Declaração que:

13.1.15.1. Nunca sofreu qualquer penalidade no exercício da atividade;

13.1.15.2. Preenche na data da assinatura todas as condições exigidas neste Credenciamento;

13.1.15.3. Está de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos deste Credenciamento, sem restrições de qualquer natureza;

13.1.15.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função neste Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.1.15.5. Não está impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

13.1.15.6. Não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

13.1.15.7. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital deste Credenciamento, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

13.1.15.8. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

13.2. A **pessoa jurídica** interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa jurídica), contendo a identificação da interessada, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço de domicílio, nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo II deste Edital);

13.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

13.2.3. No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

13.2.4. No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

13.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento;

13.2.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;

13.2.7. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica;

13.2.8. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

13.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

13.2.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;

13.2.12. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

13.2.14. Comprovante de inscrição do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás ou cópia da Carteira Profissional, quando exigível;

13.2.15. Cópia de inscrição de Responsabilidade Técnica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás do responsável técnico da Pessoa Jurídica, quando exigível;

13.2.16. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma de Graduação ou de Técnico, conforme o caso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica, quando exigível;

13.2.17. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que o(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica está(ão) apto(s) física e mentalmente para prestar o serviço (providenciado pela própria pessoa jurídica);

13.2.18. *Curriculum Vitae* do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica; e

13.2.19. Declaração que:

13.2.19.1. Nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

13.2.19.2. Preenche na data da assinatura todas as condições exigidas neste Credenciamento;

13.2.19.3. Está de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos deste Credenciamento, sem restrições de qualquer natureza;

13.2.19.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função neste Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.2.19.5. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

13.2.19.6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

13.2.19.7. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital deste Credenciamento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.2.19.8. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

13.2.19.9. Não está em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

13.3. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Termo de Referência.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

14.1. Serão habilitadas e credenciadas apenas as Proponentes que tenham preenchido todos os requisitos previstos neste Termo de referência, no Edital e em seus anexos, inclusive quanto a entrega da documentação exigida.

14.2. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação.

14.3. A inabilitação será baseada no não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de referência, no Edital e em seus anexos.

14.4. A inabilitação é específica para este Credenciamento e em nada afeta a Proponente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. As Credenciadas deverão executar os serviços objeto deste Instrumento:

15.1.1. De acordo com o estabelecido neste Instrumento, no Edital e no Contrato, devendo manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento durante a execução do contrato, apresentando os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e de encargos decorrentes periodicamente.

15.2. As Credenciadas deverão comunicar ao Credenciante a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas; e

15.3. As Credenciadas deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15.4. As Credenciadas apenas serão remuneradas pelos serviços autorizados e atestados pelo Credenciante e desde que tenham sido prestados de acordo com o previsto neste Termo de Referência, com as normas do Edital e do Contrato;

15.5. As Credenciadas ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviços, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.6. Além de outras condutas vedadas neste Instrumento, no Edital e no Contrato, é expressamente vedado às prestadoras credenciadas, sob pena de imediata rescisão contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal, além das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no Contrato:

15.7. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

15.8. A Contratada deverá ter conhecimento técnico adequado para a realização de todos os serviços descritos conforme o item do quadro de serviços da sua escolha, sob pena de rescisão contratual por má prestação dos serviços.

15.9. A contratada deverá prestar todos os serviços que forem designados sobre os mais altos padrões de qualidade, além disso deverá prezar e obedecer todas as normas de segurança do trabalho, zelando da sua integridade física e demais prestadores de serviços.

15.10. A Contratada apenas será remunerada pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Edital, no anexo Termo de Referência e no contrato, mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

15.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviço, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. Obrigações do **Credenciante/Contratante** :

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato, o previsto neste Termo de Referência, no Edital e em lei;

16.1.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento da Contratada, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

16.1.3. Receber o serviço contratado de acordo com as cláusulas do Contrato, o previsto neste Termo de Referência e no Edital;

16.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;

16.1.5. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados; e

16.1.6. Remunerar a Contratada pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto no Contrato, no Edital e neste Termo de Referência, mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

16.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço objeto do Contrato no prazo de até 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

(dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

16.2. Obrigações da Credenciada/Contratada:

16.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

16.2.2. Comunicar ao Contratante:

16.2.2.1. Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e

16.2.2.2. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.

16.2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

16.2.4. Prestar o serviço contratado de acordo com:

16.2.4.1. O especificado no Contrato, no Edital e neste Termo de Referência, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante, sob pena das sanções previstas no Contrato, no Edital, neste Termo de Referência e em lei;

16.2.4.2. As normas internas funcionamento e de procedimento do Contratante;

16.2.4.3. Os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

16.2.5. Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo Contratante relacionados a prestação do serviço contratado;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.2.7. Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

16.2.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Contratante;

16.2.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

16.2.10. Aceitar, nas mesmas condições previstas no Contrato, no Edital e neste Termo de Referência, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

16.2.11. Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

17. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

17.1. A Credenciada/Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do serviço contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

18.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

18.3. A Contratada deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

18.4. O Contratante reserva-se o direito de aferir a nota fiscal/fatura e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

18.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova nota fiscal/fatura;

18.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

18.7. No caso de incorreção da nota fiscal/fatura ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

19. GLOSA:

19.1. É reservado ao Contratante o direito de glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável;

19.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

19.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

19.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

19.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

20. SANÇÕES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

21. FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22. DESCREDENCIAMENTO:

22.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.

23. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

23.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O Gestor do Município de Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

24.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

24.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do Contratante;

24.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

poderão ser obtido pessoalmente, junto a sede do município de Alexânia/GO, localizado na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, no Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas), por meio dos telefones (62) 3336-7200 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

25. CASOS OMISSOS:

25.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Gestor do Município de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

26. FORO:

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 28 de julho de 2022.

FÁBIO BARBOSA GOMES
Matrícula 407329
Secretário Municipal de Obras Públicas

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Pessoa Física)

O Município de Alexânia/GO,

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a), _____/_____, nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____, **REQUEIRO** o credenciamento para prestação do serviço de _____, de até ____ (____) horas por mês, conforme documentação anexa, junto ao Município de Alexânia/GO, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. 008/2022.

TENHO CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITO que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Assinatura da Pessoa Física Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Pessoa Jurídica)

O Município de Alexânia/GO,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada no(a) _____, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, nº. de telefone móvel (___) _____ e e-mail _____,

REQUEREMOS o credenciamento para prestação do serviço de _____, _____, de até ____ (____) horas por mês, a ser prestado por _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, _____, conforme documentação anexa, junto o Município de Alexânia/GO, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. 008/2022.

TEMOS CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITAMOS que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

_____/____,____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(Pessoa Física)

Ao Município de Alexânia/GO,

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a), _____, _____/_____, nº. de telefone móvel (___) _____ e e-mail _____,

para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARO:**

- (i) nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencher nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 008/2022;
- (iii) estar de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, **não** fui condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- (viii) que **não** emprego menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/____/____ de _____ de 2022.

Assinatura da Pessoa Física Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Ao Município de Alexânia/GO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada no(a) _____, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____,

para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARAMOS**:

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencheremos nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 008/2022;
- (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretroatável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que **não** empregamos menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____/____,____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
(Pessoa Física)

Contrato administrativo de prestação de serviço socioassistencial, que firmam o Município de Alexânia/GO e _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____.

Contrato nº. ____/2022 (Edital de Credenciamento nº. 008/2022 – Processo Administrativo nº. 5597/2022).

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07, doravante designado **CONTRATANTE**; e _____ inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ -

_____, residente e domiciliado(a) à _____, em _____/_____, CEP _____-_____, doravante designado(a)

CONTRATADO(A), em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 e no estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 008/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 5597/2022, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de _____, item ____ do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, junto ao Município de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até ____ (_____) horas mensais, pelo valor de R\$ _____ (_____) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP de Alexânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

§ 1º. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital e em lei;

II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento do(a) **CONTRATADO(A)**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

III – Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;

IV – Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;

V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

VI – Remunerar o(a) **CONTRATADO(A)** pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Contrato e no Edital, mediante atesto pelo fiscal do Contrato; e
VII – Efetuar o pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** pelo serviço objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – Comunicar ao **CONTRATANTE**:

a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e

b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.

III – Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – Prestar o serviço contratado de acordo com:

a) o especificado neste Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital e em lei;

b) as normas internas funcionamento e de procedimento do **CONTRATANTE**;

c) os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

V – Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** relacionados a prestação do serviço contratado;

VI – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VII – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

VIII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

IX – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

X – Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do(a) **CONTRATADO(A)**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONTRATANTE**, ou seja, o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esse(a) será notificado(a), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que o(a) **CONTRATADO(A)** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º. O **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor do(a) **CONTRATADO(A)** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA.

É reservado ao **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal do(a) **CONTRATADO(A)** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

§ 1º. O(A) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** recurso posterior.

§ 5º. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura/Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

O presente Contrato somente será reajustado caso ocorra reajuste na tabela de preços de referência de serviços da Goinfra posteriores ao mês 05/2022.

Parágrafo único. Eventual reajuste deverá ser formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Alexânia/GO, em local designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito ao(à) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O(A) **CONTRATADO(A)** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Chamamento nº. 008/2022.

§ 1º. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

§ 2º. Fica vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de guias de encaminhamentos, faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários/pacientes ou de seus responsáveis, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia

CONTRATADO(A)
Nome do(a) Contratado(a)
CPF nº. _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

TESTEMUNHA 1
CPF nº. _____-____

TESTEMUNHA 2
CPF nº. _____-____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
(Pessoa Jurídica)

Contrato administrativo de prestação de serviço socioassistencial, que firmam o Município de Alexânia/GO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.

Contrato nº. ____/2022 (Edital de Credenciamento nº. 008/2022 – Processo Administrativo nº. 5597/2022).

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, doravante designado **CONTRATANTE**; e _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____- ___, domiciliada à _____, em _____/____, CEP _____-____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____- ___, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 e no estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 008/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 5597/2022, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de _____, item __ do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, a ser prestado por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____- ___, junto ao Município de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até ____ (____) horas mensais, pelo valor de R\$ _____ (_____) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas– SMOP de Alexânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

§ 1º. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital e em lei;
- II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento da **CONTRATADA**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;
- III – Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;
- IV – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados; e
- VI – Remunerar a **CONTRATADA** pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Contrato e no Edital, mediante atesto pelo fiscal do Contrato;
- VII – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II – Comunicar ao **CONTRATANTE**:
 - a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e
 - b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.
- III – Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;
- IV – Prestar o serviço contratado de acordo com:
 - a) o especificado neste Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital e em lei;
 - b) as normas internas funcionamento e de procedimento do **CONTRATANTE**;
 - c) os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.
- V – Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** relacionados a prestação do serviço contratado;
- VI – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VII – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;
- VIII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- IX – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e
- X – Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONTRATANTE**, ou seja, o

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, essa será notificada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º. O **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA.

É reservado ao **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas no Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

§ 2º. O **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo **CONTRATANTE**, não cabendo a **CONTRATADA** recurso posterior.

§ 5º. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura/Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

O presente Contrato somente será reajustado caso ocorra reajuste na tabela de preços de referência de serviços da Goinfra posteriores ao mês 05/2022.

Parágrafo único. Eventual reajuste deverá ser formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Alexânia/GO, em local designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O(A) **CONTRATADO(A)** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Chamamento nº. 008/2022.

§ 1º. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos apresentados pela **CONTRATADA**, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

§ 2º. Fica vedado à **CONTRATADA** cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de guias de encaminhamentos, faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários/pacientes ou de seus responsáveis, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

CONTRATANTE
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia

CONTRATADO(A)
Nome do(a) Contratado(a)
CPF nº. _____ - ____

TESTEMUNHA 1
CPF nº. _____ - ____

TESTEMUNHA 2
CPF nº. _____ - ____